



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117

E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL ANITA GARIBALDI

**MARINGÁ
2012**



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL ANITA GARIBALDI

SUMÁRIO

TÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	03
TÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL.....	03
CAP. 1: Da Eleição e Constituição dos Membros.....	03
CAP. 2: Das Finalidades.....	03
CAP. 3: Dos Objetivos.....	04
CAP. 4: Da Composição, Incumbências e Responsabilidades.....	04
TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.....	05
CAP. 5: Das Orientações sobre as Inscrições das Chapas.....	05
CAP. 6: Da Divulgação e dos Procedimentos de Campanha das Chapas.....	06
CAP. 7: Dos Debates e Apresentações das Propostas.....	07
TÍTULO IV: DA ELEIÇÃO.....	07
CAP. 08: Da Abertura Oficial: Da Data, Horários e Local.....	07
CAP. 09: Da Definição dos Votantes.....	07
CAP. 10: Dos Procedimentos Preliminares a Votação.....	07
CAP. 11: Dos Impedimentos.....	08
CAP. 12: Da Apuração dos Votos.....	09
CAP. 13: Da Divulgação dos Resultados.....	09
TÍTULO V: DA POSSE.....	09
CAP. 14: Da Abertura Oficial, Data, Horários, Local e Duração do Mandato.....	09
TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	09
ANEXO 1 –Modelo da Capa.....	11
ANEXO 2 – Modelo da Folha de Rosto.....	12
ANEXO 3 –Modelo: Síntese das Propostas da Chapa.....	13



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

TÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 01. O presente Regimento será aplicado pela Comissão Eleitoral no período das eleições para o Grêmio Estudantil ANITA GARIBALDI, do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, discutido pela comissão eleitoral no dia 06/06/2012 e aprovado no dia 13/06/2012 observando as recomendações e normas do Código Eleitoral Brasileiro, Lei do Grêmio, Lei Federal nº 7.398 de 4 de novembro de 1985, e o caderno de subsídios para elaboração do Estatuto do Grêmio Estudantil, da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, de 2009.

Art. 02. Este Regimento deverá ser aprovado pela comissão eleitoral do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, respeitado pelas chapas concorrentes e cumprido pela mesma comissão.

Art. 03. Como primeira ação, no período de 14 a 18/06/2012, a comissão se apresentará e divulgará aos alunos de todos os turnos em sala de aula e no pátio do Colégio, a reunião que ocorrerá no dia 19/06/2012, às 18 horas, no Salão Nobre do Colégio com os possíveis componentes das chapas do Grêmio Estudantil, que objetiva fazer uma reflexão sobre o que é e qual a importância do grêmio estudantil e lançará, no mesmo dia, oficialmente o regimento eleitoral, além deste dia a comissão promoverá outros momentos de reflexão sobre o grêmio, durante o período de eleição.

Art. 04. A Direção da escola deve ir providenciando sala/espço para entregar a Chapa Vendedora do Grêmio no dia da posse, bem como os documentos da escola referentes a calendário, regimento escolar, PPP, Contrato Social, entre outros.

TÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

CAPÍTULO 1: Da Eleição e Constituição dos Membros

Art.05. A Comissão será eleita em Assembleia Geral de representantes de turma, seguindo a ordem mínima de 02 representantes por turno, onde serão eleitos um Presidente, um vice-Presidente, um Secretário e um Vice-Secretário, entre os presentes. Ainda fazem parte da comissão de eleição eleitoral:

- I. Alunos que se prontificaram a participar da comissão dentre as lideranças de turma de cada turno;
- II. Três representantes da Equipe Pedagógica; sendo um de cada turno de funcionamento da escola;
- III. Um representante dos Agentes Educacionais;
- IV. Um representante da Equipe Gestora Direção e/ou Vice-Direção.

CAPÍTULO 2: Das Finalidades

Art.06. A Comissão Eleitoral terá por finalidade:

- I. Fortalecer as instâncias de representação democrática, especificamente sobre a implantação do grêmio estudantil;
- II. Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- III. Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- IV. Garantir a idoneidade do processo eleitoral;



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

- V. Estabelecer normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todos os membros da escola e da comunidade escolar;

CAPÍTULO 3: Dos Objetivos

Art.07.A Comissão Eleitoral terá por objetivos:

- I. Divulgar e fortalecer as ações da comissão eleitoral sobre o que é e qual a importância do Grêmio Estudantil para os alunos de todos os turnos e comunidade escolar;
- II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Escolar e as recomendações e normas do Código Eleitoral Brasileiro e Lei do Grêmio e Estatuto do Grêmio Estudantil;
- III. Divulgar o regimento eleitoral de forma impressa (em Edital) e *online* através do site da escola;
- IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;
- VI. Reunir ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, no mínimo três vezes para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos;
- VII. Fazer avaliação e encaminhar relatório final do processo eleitoral e da cerimônia de posse à equipe gestora da escola e a chapa eleita.

CAPÍTULO 4: Da Composição, Incumbências e Responsabilidades

Art. 08. A comissão eleitoral terá seus componentes eleitos, sendo eles:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário

Art.09. Compete ao Presidente:

- a) Presidir todo processo eleitoral;
- b) Receber e assinar as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto com o seu vice as cédulas e atas das eleições;
- d) Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando o aval de legitimidade;
- e) Fiscalizar a campanha;
- f) Organizar a apresentação em todas as salas, professores e agentes educacionais entre as chapas concorrentes;
- g) Receber e relatar juntamente com o Secretário Geral, as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;
- h) Além de autorizar, coordenar e acompanhar as demais ações previstas nos capítulos anteriores.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Representar o Presidente na sua ausência;



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

- b) Receber as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto as cédulas das eleições;
- d) Receber e assinar os requerimentos;
- e) Ajudar na organização e fiscalização das eleições e nas apresentações das chapas a comunidade escolar;
- f) Acompanhar as demais ações previstas capítulos anteriores.

Art. 11. Compete ao Secretário:

- a) Redigir todas as atas de assembleias, reuniões da comissão eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- b) Inscrever as chapas concorrentes, mediante registro de suas propostas oficiais;
- c) Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela comissão eleitoral, tais como comunicados ou referendos;
- d) Organizar escala de trabalho dos membros da comissão eleitoral, no dia da eleição, resguardando o seu funcionamento entre os três turnos de funcionamento da escola;
- e) Acompanhar as demais ações previstas capítulos anteriores.

Art. 12. Compete Vice-Secretário:

- a) Substituir o Secretário, em sua ausência; assumindo as suas atribuições.

Art.13. Compete aos demais componentes da comissão eleitoral:

- a) Participar das reuniões da comissão;
- b) Auxiliar nos trabalhos da comissão;
- c) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição;
- d) Zelar pela ordem e manter afastados as “bocas de urna”, do local de votação;
- e) Comparecer aos três turnos da eleição, conforme escala organizada pelo secretário da comissão;
- f) Acompanhar as demais ações previstas capítulos anteriores.

Art.14. A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela que decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas denúncias por escrito, com impressos que podem ser retirados nos Espaços Pedagógicos, com as Professoras Pedagogas do Colégio.

Art.15. Caso a comissão se dissolva a menos dos 50%, deverão se eleger novos membros em assembleia para a mesma.

Art.16. A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões, os critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

CAPÍTULO 5: Das Orientações sobre as Inscrições das Chapas

Art.17. O período de inscrição de chapas será no dia **22/06/2012**, das 8 h às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 19h às 20hs, na sala1 (Sala de Atendimento aos Pais), no andar térreo, do Bloco Administrativo, sem concessões de prorrogação de prazos e horários.

Art.18. No ato da Inscrição cada chapa deverá apresentar obrigatoriamente, de forma impressa, a síntese das propostas da chapa devidamente organizadas com: 1. Capa; 2. Folha de Rosto; 3. Nome da Chapa; 4. Componentes da chapa devidamente indicados de acordo com a série e função na chapa; 5. Principais objetivos; 6. Linhas de atuação; 7. Ações Prioritárias; 8. Forma de Governo.

I. A capa deve conter identificação da escola, nome da chapa e lista de componentes da chapa, nome do município/estado e data/mês e ano.(segue exemplo em anexo1).

II. A Folha de Rosto deve conter as mesmas informações com o acréscimo de um pequeno texto designando o encaminhamento do documento à comissão eleitoral como condição a inscrição da chapa para eleição do grêmio estudantil. (Segue modelo em anexo 2).

III. O nome da chapa deve ser inscrito justificando o porquê da escolha do nome em um pequeno texto; seguido, dos nomes dos componentes da chapa devidamente indicados de acordo com a série e função na chapa. (Segue modelo em anexo 3).

IV. Os principais objetivos, sempre iniciados por verbos de ação, referem-se às intencionalidades que a chapa tem, após discussão previa, sobre o que pretende alcançar para a melhoria estudantil e da escola;

V. As Linhas de Atuação referem-se às áreas de atuação que se pretende propor como no esporte e lazer, na formação, na cultura, nas políticas públicas entre outros.

VI. Para cada linha de atuação deve ser especificado as ações;

VII. E por fim, deve ser indicado qual a forma de governo se pretende estabelecer, como: democrática com a participação de todos os estudantes e suas lideranças , autoritária na qual somente o presidente do grêmio irá tomar as decisões sem consultar sua categoria...

Art.19. Na hipótese de apenas uma chapa ter sido inscrita, concorrerá a mesma chapa, sem prorrogação do prazo.

Art.20. Os candidatos deverão ter e conhecer este Regimento Eleitoral, assim como a comissão, que deverá através de seu Secretário, torná-la pública em local visível, através de edital, nas dependências da escola, além de sua postagem no site da escola.

CAPÍTULO 6: Da Divulgação e Procedimentos de Campanha das chapas

Art.21. O período de divulgação e campanha das chapas será do dia 23/07/2012 ao dia 27/07/2012.



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

Art. 22. Cada chapa deverá respeitar as orientações referentes à divulgação de suas propostas, tais como:

- I. Manter a integridade das pessoas de qualquer chapa e dos demais alunos e funcionários da escola bem como da comunidade;
- II. Expressar-se de forma ética seja por meio de panfletos, cartazes, mensagens *online*, nos discursos e diálogos junto aos alunos;
- III. Não constranger nenhuma pessoa ou incitar discórdias, respeitando os regulamentos da escola;

Art. 23. Com relação às formas de divulgação e campanha em momentos estabelecidos pela comissão eleitoral, deve ser utilizados os espaços públicos devidos para afixar painéis, cartazes, sendo vedado danificar qualquer área ou patrimônio da escola, bem como preservar os espaços de meio ambiente.

Art. 24. Com relação ao período de campanha, deve ser respeitado os horários de aula, sendo utilizado prioritariamente os espaços de intervalo e horários vagos para diálogo com as turmas, respeitando os horários e período de avaliações de culminância. Deve ser considerado que, com a autorização do professor a chapa poderá se apresentar na sala de aula, sendo marcada anteriormente pela coordenação pedagógica e/ou direção de forma prévia e organizada. As apresentações das propostas das chapas em sala de aula não poderão ultrapassar o período de 10 minutos.

CAPÍTULO 7: Das Apresentações das Propostas

Art.25. Cada chapa deve se organizar para apresentar suas propostas: de forma escrita, através de Edital e oralmente, em sala de aula, agendada pela comissão eleitoral prevista para o período de 23 a 27/07/2012.

Art.26. Deve ser respeitado o regulamento e a organização da apresentação das propostas em sala de aula.

TÍTULO IV: DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO 8: Da Abertura Oficial, Data, Horários e Local

Art.27. As eleições deverão ser abertas oficialmente pelo Presidente da Comissão Eleitoral, assim como a finalização e conferência da/s urna/s.

Art.28. O processo de eleição acontecerá no dia 01/08/2012, das 8hs até às 12hs (manhã), 14hs às 17hs (tarde); 19hs às 21hs (noite). A eleição será feita na própria escola, estando à urna de votação localizada na área do salão da escola.

CAPÍTULO 9: Da Definição dos Votantes

Art.29. São votantes todos os estudantes devidamente matriculados no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no ano letivo de 2012 com frequência regular às aulas.

CAPÍTULO 10: Dos Procedimentos Preliminares a Votação



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

Art.30. A urna é única, inviolável e fixa, ficando no local definido e aprovado pela comissão eleitoral.

Art.31. A Direção da Unidade Escolar deverá providenciar a urna e promover a reprodução das cédulas e o presidente da comissão deverá recebê-las, registrando em ATA.

Art.32. As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pelo Presidente da comissão eleitoral, que manterá uma assinatura única, e o Vice-Presidente terá os mesmos atributos do Presidente.

Art.33. No dia da votação a comissão eleitoral deverá além de organizar o ambiente de votação, se distribuir com relação a sua participação tanto na mesa eleitoral como nas demais dependências da escola para garantir a idoneidade do processo em todos os espaços da escola.

Art.34. Cada chapa deverá designar um fiscal (por turno) para acompanhar os trabalhos da mesa, organização da/s fila/s, Urna e lavramento assinando como testemunha, e procedimentos diversos, cabendo os mesmos se apresentarem a Comissão, ou diretamente à mesa no início do ato, tendo identificação em forma de crachá.

Art.35. Os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, sendo identificado pela mesa da comissão eleitoral, através de documento original com foto ou documento equivalente, como carteirinha da escola.

Art.36. A mesa só entregará a cédula devidamente assinada, após certificar-se da identificação do estudante, através das listagens de turma e documento original com foto ou documento equivalente.

Parágrafo 1º. A mesa deverá, no dia da eleição, estar com as listagens de todas as turmas e séries dos três turnos de funcionamento da Unidade Escolar, onde mediante a identificação dos estudantes votantes, o seu nome será sinalizado na lista e sua assinatura ficará ao lado.

Parágrafo 2º. É vetado rubricar a assinatura, a mesma deverá ser legível e completa, sem abreviação.

Art.37. Todos os alunos matriculados e frequentes no ano de 2012, terão direito a votar.

Art.38. A mesa da Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente da Comissão, o Vice-Presidente, o Secretário e Vice-Secretário, que irá lavrar e relatar a ata do dia da eleição, registrando todos os fatos ocorridos.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão e o Secretário, deverão estar presentes nos três turnos de aula que houver eleição. Na sua ausência, por motivos de urgência ou saúde, os seus vices assumem. Os demais componentes da comissão poderão substituí-los, em quaisquer eventualidades de caráter urgente.

Art.39. Após o encerramento da votação em cada turno, o Presidente da comissão deverá providenciar um lacre, contendo sua assinatura, do Vice-Presidente, do Secretário e do Vice-Secretário, dos fiscais de chapas e do último estudante votante.

CAPÍTULO 11: Dos Impedimentos

Art.40. São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
- c) Fazer propaganda político-partidária;
- d) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venha a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

- e) Tomar para si, propostas oficialmente declaradas de chapas concorrentes;
- f) Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivo os concorrentes ao grêmio ou qualquer estudante;
- g) Não respeitar os critérios e períodos estabelecidos por este Regimento Interno;
- h) Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- i) Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;

Art.41. É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição, a entrega de panfletos, apitos, cornetas ou qualquer adereço que cause poluição sonora ou do ambiente.

Art.42. Das Sanções:

- a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;
- b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembléia Geral;
- c) As sanções relativas às chapas variam desde o afastamento das campanhas por tempo determinado à cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

CAPÍTULO 12: Da Apuração dos Votos

Art.43. Após o encerramento da votação se vedará a urna e a apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia seguinte da realização das eleições, dia 02/08/2012, pela manhã e tarde, se necessário.

Parágrafo Único: A mesa de apuração será composta por dois membros de cada chapa mais a comissão eleitoral. Nesse momento deverá ser retirado o lacre da urna de votação pelo presidente e demais integrantes da comissão eleitoral e em seguida iniciar o processo de apuração (soma) dos votos.

Art.44. Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Art.45. A comissão terá o prazo de 8h do dia seguinte para apurar os votos e organizá-los de forma impressa para a divulgação.

Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a comissão eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

CAPÍTULO 13: Da Divulgação dos Resultados

Art.46. No dia 02/08/2012, às 18h será feita a divulgação dos resultados através de Edital, no mural da escola e postado *online* pelo site da escola.

TÍTULO V: DA POSSE

CAPÍTULO 14: Da Abertura Oficial, Data, Horários, Locale Duração do Mandato

Art.47. O processo de posse acontecerá no dia 09/08/ 2012, às 10hs. Momento solene em que será entregue os documentos da escola referentes ao Regimento Escolar, PPP, calendário escolar entre outros e da comissão eleitoral receberá o **ESTATUTO DO GRÊMIO** contendo as principais orientações, as quais poderão ser acrescidas de acordo com as propostas da chapa vencedora.

Art.48. A Duração do mandato da chapa vencedora será de dois anos a contar do dia da posse da mesma, cumprindo todos os artigos do Estatuto do Grêmio devidamente aprovado e apresentado em assembleia geral aos estudantes.

TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

Art.49. Este Regimento Eleitoral deverá ser aprovado pela comissão eleitoral, na sua composição total ou pelo mínimo de 50% de seus representantes e após o término das eleições ser anexado ao Estatuto do Grêmio, servindo de modelo para as próximas eleições.

Parágrafo único. Após a aprovação do Regimento Eleitoral não deverá ser feita nenhuma omissão de seus artigos ou alterações no mesmo.

Art.50. Este Regimento Eleitoral entrará em vigor após aprovação da comissão realizada dia 13/06/2012, juntamente com a Ata devidamente assinada pelos representantes.



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

ANEXO 1 – MODELO DA CAPA

NOME DO COLÉGIO

NOME DA CHAPA

OBS: se a chapa tiver um slogan ou imagem ou figura pode inseri-la na capa.

Nome dos componentes da chapa:

Feliciano dos Prazeres Belo

Maria Bonita dos Anjos

MMMMM

MMMMMM

MMMMMMMM

JJJJJJJJJ

MMMMMMMMMMMM

PPPPPPPPPPPPPPPPPP

**MARINGÁ/PR
22/06/2012**



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

ANEXO 2 – MODELO FOLHA DE ROSTO

NOME DO COLÉGIO

NOME DA CHAPA

OBS: se a chapa tiver um slogan ou imagem ou figura pode inseri-la na capa.

Síntese das Propostas da Chapa “NOME DA CHAPA” apresentada à Comissão Eleitoral como requisito para inscrição de chapa com fins de poder concorrer a Eleição do Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

**MARINGÁ/PR
22/06/2012**



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

ANEXO 3 - MODELO

SÍNTESE DAS PROPOSTAS DA CHAPA

1. NOME DA CHAPA

(com um pequeno texto de justificativa do por que da escolha do nome)

2. COMPONENTES DA CHAPA

As atribuições de cada cargo, podem ser obtidas no Portal da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Dia-a-Dia Educação)

Endereço Eletrônico: http://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gremio_estudantil/modelo_estatuto_gremio.pdf

Presidente:

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Vice_presidente: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Secretário-Geral:

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Vice-Secretário:

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

Assinatura: _____

Tesoureiro-Geral:

Endereço: _____

Telefone: _____ Série/Turma: _____

Turno: _____

Assinatura: _____

Vice-Tesourei-

ro: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Série/Turma: _____

Turno: _____

Assinatura: _____

Diretoria Social:

Endereço: _____

Telefone: _____ Série/Turma: _____

Turno: _____

Assinatura: _____

Diretoria de Imprensa:

Endereço: _____

Telefone: _____ Série/Turma: _____

Turno: _____

Assinatura: _____

Diretoria de Esportes e Lazer:

Endereço: _____

Telefone: _____ Série/Turma: _____

Turno: _____

Assinatura: _____

Diretoria de Cultura e Diversidade:

Endereço: _____

Telefone: _____ Série/Turma: _____

Turno: _____

Assinatura: _____



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

Diretoria Pedagógica:

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL:

Conselho Fiscal 1: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Conselho Fiscal 2: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Conselho Fiscal 3: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

SUPLENTES:

Conselho Fiscal 1: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Conselho Fiscal 2: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____
Assinatura: _____

Conselho Fiscal 3: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Série/Turma: _____
Turno: _____



COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL

Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Rua Libero Badaró, 252 – Zona 07 - CEP: 87.020-040 –
Telefone: 44- 3223-1117
E-mail: mgagastaovidigal@seed.pr.gov.br

Assinatura: _____

3. PRINCIPAIS OBJETIVOS

- gfgfhghfh;
- jhkhkjhh;
- jjlijlklkjkkj;

4. LINHAS DE ATUAÇÃO

- a) Sdsdsdsds;
- b) Dsdsdsdsd;
- c) Sdsdsdsdsd;
- d) Dsdsdsdsds;

5. AÇÕES PRIORITÁRIAS

a) linha de atuação 1dsdsd:

ações:

- ✓ xzxzxz;
- ✓ sasasas
- ✓ asasas
- ✓ sasasas

b) linha de atuação 2 dsdsd:

ações:

- ✓ xzxzxz;
- ✓ sasasas
- ✓ asasas
- ✓ sasasas

c) linha de atuação 3 dsdsd:

ações:

- ✓ xzxzxz;
- ✓ sasasas;
- ✓ asasas;
- ✓ sasasas;

6. FORMA DE GOVERNO

(um texto apresentando e o porquê).